



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2022

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, órgão público municipal, inscrito no CNPJ sob nº 01.653.199/0001-10, com sede na Rua Subestação de Enologia, 2008, em Campo Largo – PR, neste ato representada por seu Presidente **Pedro Alberto Barausse**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 815.752-9 e do CPF nº 056.755.299-34, residente e domiciliado em Campo Largo, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.797.967/0001-95, com sede na Rua Izabel A Redentora, 2356, Edif Loewen – Sala 117, Centro – São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.005-010, neste ato representada por **Rudimar Barbosa dos Reis**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.086.763-5 SSP/PR, CPF nº 574.460.249-68, domiciliado na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado 3315, apartamento 20 – Campo Cumprido em Curitiba – PR – CEP 81.200-528, doravante denominada **CONTRATADA**, por esta e melhor forma de direito, nos termos da Lei 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, em respeito às decisões constantes no **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO** nº 45043/2022 (60/2022) que trata de inexigibilidade de licitação com fundamento no Art. 25 da Lei 8.666/93 sob o nº 12/2022, ajustam entre si, através deste **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento contratual, 01 (uma) licença de uso para ter integral acesso durante 24 horas por dia, todos os dias, na ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, por meio de um sistema de busca baseado em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas. Tal sistema deve conter, no mínimo, as seguintes características:

1.1.1. A forma de execução dos serviços será indireta, empreitada por preço global.

1.1.2. Permitir a realização de consulta via internet ao banco de preços, por meio de “login” e senha a serem disponibilizados pela Contratada;





1.1.3. O objeto contratado deverá abranger, além de outros itens declarados na proposta apresentada (das fls. 04 às fls. 11 do procedimento administrativo nº 45043/2022), as seguintes descrições abaixo relacionadas:

★ FUNCIONALIDADES

🕒 ATUALIZAÇÃO DIÁRIA

📊 Base de Dados

Preços do Compras Governamentais	✓
Preços de outros entes públicos	+ de 649 fontes
Preços de sites de domínio amplo	+ de 1199 sites
Cotação direta com fornecedores	✓
Cotação Assistida	✓
Preços da Tabela Sinapi / CEASA / CONAB / CMED	✓
Preços Notas Fiscais	20 fontes
Previsto na nova lei de licitações 14.133/2021	
Banco de Preços da Saúde	✓
Preços para compor a planilha de terceirização	✓
Preços de lances iniciais e finais dos fornecedores	✓
Histórico de preços de licitações vencidas por fornecedor	✓
Resultado de Dispensa e Inexigibilidade	✓
Histórico de preços dos últimos 10 anos	✓

✂ Recursos Adicionais

Fórmulas de cálculo	27 opções de fórmulas
Cotação com vários itens - lote	✓
Cálculo automático do valor unitário x quantidade	✓
Detalhamento de propostas e lances do Pregão	✓
Seleção de preços manualmente	✓
Histórico de vendas do fornecedor	✓
Todas as pesquisas realizadas ficam salvas	✓
Sugestão de preços	✓
Motor de busca inteligente (Inteligência Artificial)	✓
Mapa estratégico de compras	✓
Declaração de competitividade da LC 123-ME/EPP	✓
Banco de Penalidades	✓
Painel de Negociação	✓
Consulta ARP e IRP - Registro de Preços	✓
Certidões	✓
Análise da cotação	✓
Alertas que a pesquisa não está seguindo a IN 73/2020	✓

🔒 Segurança

Permite Configurar apenas acesso aos IPs autorizados	✓
--	---

🔍 Seleção / Filtros

Pesquisa textual/detalhamento do objeto	✓
Filtro por CATMAT / CATSER	✓
Filtro Setorial	✓
Filtro por Cidade	✓
Filtro por Região	✓
Filtro por Marca	✓
Filtro nº Pregão / Itens sustentáveis / Atas de registro de preços	✓
Filtro Fornecedores por PORTE	✓
Filtro empresas ME/EPP	✓
Filtro avançado por palavra chave e preço	✓
Filtro por unidades de fornecimento	✓
Pesquisa por UASG / Âmbito / Modalidade / Modelo	✓
Filtro por quantidade de fornecedores	✓
Filtro por licitações homologadas	✓
Filtro avançado pelo nome do órgão	✓
Apresentação de textos em caixa alta	✓

📄 Relatórios

Relatórios com dados comerciais do fornecedor	✓
Relatórios com UF de origem da pesquisa	✓
Relatórios personalizados	✓
Relatórios em PDF e EXCEL	✓
Relatórios com gráficos estatísticos	✓
Relatórios com Print Screen da ata do ComprasNet	✓
Relatórios com o logotipo da instituição	✓
Relatórios com a data de início e término da pesquisa	✓
Relatórios com o link direto para a ata da licitação	✓
Relatórios com a justificativa do método matemático aplicado - Em atendimento a IN 73/2020	✓

🎓 Capacitação

Treinamento ilimitado do produto com certificado	✓
Suporte imediato à dúvidas	✓
Treinamento de formação de preços com carga horária de 8 horas	✓
Lives para capacitação e atualização gratuitas	✓
Descontos especiais em todos os eventos Negócios Públicos	✓
Módulo de Mentoria - treinamentos / Vídeos / Manuais para capacitação	✓



- 1.1.4. Permitir a realização de pesquisa por palavra(s) chave(s), bem como a utilização de filtros, tais como código de CATMAT/CATSER, períodos, região, unidade da federação, código de UASG, quantidade de itens, SRP, itens sustentáveis, matérias, serviços e participação exclusiva de ME/EPP;
- 1.1.5. Associados ou não a uma palavra chave;
- 1.1.6. Permitir o acesso, através de link, à publicação oficial ou ao documento original referente ao preço informado;
- 1.1.7. Permitir a realização de pesquisa por meio de Mapa Estratégico de Compras;
- 1.1.8. Pesquisa sistêmica – IN/05 Inc. I - Compras Governamentais, Inc. II - Sites de Domínio Amplo, Inc. III – Outros e Inc. IV – Fornecedores;
- 1.1.9. Relatório Personalizado com a logo e informações do órgão público;
- 1.1.10. Ferramenta permite acesso a informação sobre data da homologação e adjudicação do pregão;
- 1.1.11. Ferramenta permite a emissão de relatórios completos e consolidados/extratos de preços comparativos, informando a origem de cada preço e os valores máximo e mínimo obtidos na pesquisa;
- 1.1.12. Utilizar como fonte de pesquisa, os sítios do Comprasnet, Banco do Brasil, BEC SP, sites de domínio amplo, cotação direta com o fornecedor e tabela sinapi;
- 1.1.13. Declaração de Competitividade da LC 123 – ME/EPP;
- 1.1.14. Possuir sistema de elaboração da especificação do objeto – interativo- BP Fase Interna;
- 1.1.15. Sistema de Elaboração do Termo de Referência - Interativo - BP FASE INTERNA;
- 1.1.16. Apresentar informações e preços atualizados diariamente;
- 1.1.17. Compatibilidade com o Sistema Operacional Windows;
- 1.1.18. Funcionar nos seguintes Navegadores: Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Firefox



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses a contar da sua publicação resumida no Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Largo – PR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Por este contrato, a **CONTRATANTE** pagará para a **CONTRATADA**, em parcela única, a importância de **R\$ 10.865,00** (dez mil oitocentos e sessenta e cinco reais) **para o período de 12 meses** de contrato, conforme tabela abaixo:

Item	Código interno	Descrição	Unid.	Quant.	Valor
1	105279	Licença de utilização do software de cotação online (Banco de Preços), para 1 (um) usuário, no período 12 meses.	serviço	12 meses	R\$ 10.865,00

3.2. O valor constante nesta Cláusula representa o preço total do objeto, já estando incluídas as despesas com impostos, seguro, taxas e demais encargos necessários à execução do contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento pela chave de acesso ao banco de preços será efetuado, em parcela única, no início do contrato, por meio de nota fiscal.

4.2. A nota fiscal deverá ser emitida necessariamente com data posterior ao do empenho, e deverão conter todas as especificações do objeto contratado, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato da Câmara Municipal de Campo Largo, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento, que deverá ser protocolizado na Câmara Municipal de Campo Largo.

4.3. É vedada a realização de despesa sem prévio empenho.



- 4.3.1. Atestado emitido pelo Fiscal de Contrato da Câmara Municipal ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pela efetiva comprovação da prestação do serviço e/ou fornecimento do objeto;
- 4.3.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ – do Ministério da Fazenda com situação ativa (disponível em: http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);
- 4.3.3. Prova de Inscrição Estadual (disponível em: <http://www.fazenda.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=251> para cadastros no Paraná, ou <http://www.sintegra.gov.br/> para cadastros de outros estados, quando for o caso);
- 4.3.4. Certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda (disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InfomaNICertidao.asp?Tipo=1>);
- 4.3.5. Certidão Negativa expedida pelo Estado relativo à sede ou domicílio da empresa. (Para o estado do Paraná, a certidão poderá ser emitida no endereço: <http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>);
- 4.3.6. Certidão Negativa expedida pelo Município relativo à sede ou domicílio da empresa. (Para o município de Campo Largo, a certidão poderá ser emitida no endereço: <http://servicos.campolargo.pr.gov.br:8888/atendenet/?codigoServico=12&servicoPadrao=1>);
- 4.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>);
- 4.3.8. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (disponível em: <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>).

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. A execução do contrato será acompanhada pelo Fiscal de Contrato da Câmara Municipal de Campo Largo que fiscalizará se estão sendo atendidas todas as condições elencadas na proposta e na cláusula primeira deste instrumento, e no caso de ser constatadas irregularidades, o fiscal do contrato notificará por escrito a **CONTRATADA** do ocorrido, a qual terá o prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas para sanar as irregularidades, sob pena de aplicação de penalidades.



5.2. Caso a **CONTRATADA** seja reincidente no que está disposta no parágrafo anterior, ou descumpra prazo estabelecido, serão aplicadas as penalidades dispostas neste contrato e em Lei.

5.3. O presente contrato está vinculado ao respectivo termo de inexigibilidade de licitação, assim como à proposta orçamentária apresentada pela contratada (das fls. 04 às fls. 11 do procedimento administrativo nº 45043/2022).

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A contratada deverá disponibilizar o uso, por meio de “login” e senha, para ter integral acesso à ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, por meio de um sistema de busca baseado em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas, 24 horas por dia, todos os dias durante todo o prazo contratual.

6.2. Além das obrigações naturalmente decorrentes deste instrumento, a **CONTRATADA** se compromete a manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas no ato da assinatura deste instrumento até o término do prazo contratual.

6.3. Durante o prazo de vigência do presente contrato, a contratada fica obrigada a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Atraso injustificado na disponibilização do acesso à ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, isentando em consequência a **CONTRATANTE** de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

7.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 1% (um por cento), por dia de impossibilidade de acesso ao banco de preços, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao referido valor.

7.3. Toda e qualquer penalidade só será aplicada após a constatação do



descumprimento legal e/ou contratual, sempre posterior ao contraditório e ampla defesa da contratada.

- 7.4. O descumprimento total ou parcial da obrigação da contratada não ensejará qualquer tipo de penalidade desde que tenha justificativa plausível e esta seja aceita pela contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem indenização de qualquer espécie, quando a **CONTRATADA**:

8.1.1. Transferir no todo ou em parte o contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

8.1.2. Não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer obrigação contratual;

8.1.3. Falir, dissolver a sociedade ou modificar sua finalidade de modo que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato.

8.2. Ocorrendo motivo que justifique e aconselhe, atendido em especial interesse da **CONTRATANTE**, poderá o contrato ser rescindido, excluída sempre qualquer indenização por parte da **CONTRATANTE**.

8.3. Quando a **CONTRATADA** der causa à rescisão do contrato ficará sujeito, além das multas previstas neste contrato e demais penalidades legais, conforme o caso, a uma das seguintes sanções:

8.3.1. Advertência;

8.3.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA NONA – DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

9.1. A despesa deste contrato será suportada pela dotação orçamentária consignada no Orçamento do Município de Campo Largo à Câmara, conforme a seguinte identificação técnica:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO⁸⁶

ESTADO DO PARANÁ

Conta da Despesa	Fonte de Recurso
33.90.40.57	Recursos Próprios

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FISCAL DO CONTRATO

10.1. A servidora responsável pela fiscalização desse contrato será ELIANE APARECIDA DE JESUS, conforme designação da Portaria nº 57/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. As partes contratantes elegem o Foro de Campo Largo/PR da Região Metropolitana de Curitiba, como o único competente para dirimir dúvidas acaso surgidas, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de perfeito e comum acordo, assinam e rubricam o presente contrato em 02 (duas) vias de iguais formas e teor, na presença das testemunhas abaixo para todos os fins de direito.

Campo Largo, 10 de novembro de 2022.



**Câmara Municipal de
Campo Largo**
PEDRO ALBERTO BARAUSSE
056.755.299-34
23/11/2022 11:25:06

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
Representada por Pedro Alberto Barausse
CONTRATANTE

NP TECNOLOGIA E
GESTAO DE DADOS
LTDA:07797967000195

Assinado de forma digital por NP
TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS
LTDA:07797967000195
Dados: 2022.11.21 17:05:22 -03'00'

NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA
Representada por Rudimar Barbosa dos Reis
CONTRATADA



**Câmara Municipal de
Campo Largo**
SILAS VINICIUS DA MAIA
DURCO
104.594.299-57
23/11/2022 11:22:24

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Testemunha

Nome
RG Nº
CPF Nº



**Câmara Municipal de
Campo Largo**
FLAVIO MARCEL DE OLIVEIRA
050.139.299-89
23/11/2022 11:19:37

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Testemunha

Nome
RG Nº
CPF Nº

RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 – CEP 83601-450 – CAMPO LARGO – PARANÁ
FONE/FAX: (41) 3392-1717

E-mail: **cmcampolargo@cmcampolargo.pr.gov.br**
Home page: **www.campolargo.pr.leg.br**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2699, 2015.

QUARTA-FEIRA, 23 DE NOVEMBRO de 2022.

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 2319 - 31 Pág(s)

ATOS DO PODER LEGISLATIVO LEI Nº 3.512/2022

SÚMULA: "Institui o Dia Municipal do Nascituro no Município de Campo Largo".
Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU promulgo A SEGUINTE LEI,
Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial do Município de Campo Largo, o Dia Municipal do Nascituro, a ser realizado, anualmente, no dia 25 (vinte e cinco) de março.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Campo Largo, 23 de novembro de 2022.

Pedro Alberto Barausse
Presidente

EXTRATO CONTRATO Nº 18/2022

Espécie: extrato contrato administrativo nº 18/2022; Objeto: o presente contrato tem como objeto, 01 (uma) licença de uso para ter integral acesso durante 24 horas por dia, todos os dias, na ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública para a Câmara Municipal de Campo Largo; Amparo: Inexigibilidade de Licitação nº 12/2022; Processo Administrativo nº: 45043/2022 (60/2022); Vigência: de 12 (doze) meses a contar da data de publicação resumida do contrato; Valor Máximo da Despesa: em parcela única, a importância de R\$ 10.865,00 (dez mil oitocentos e sessenta e cinco reais); Cobertura Orçamentária: 33.90.40.57 (Fonte de Recurso Próprio); Órgão Gerenciador: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO; Detentora: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.